



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 048/2026-CSMP

OS MEMBROS DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público na sessão ordinária realizada em 09 de abril de 2026;

RESOLVEM:

Item	Detalhamento dos Autos	Relator	Ementa	Decisão
-------------	-------------------------------	----------------	---------------	----------------

	Procedimento Preparatório N.º 257.2025.000038 Assunto: Apurar a regularidade na emissão de alvarás de funcionamento para bares, restaurantes e similares no Município de Manacapuru/AM, diante de notícias de que tais licenças estariam sendo concedidas sem a observância dos requisitos legais de segurança e higiene, notadamente a licença sanitária e a vistoria do Corpo de Bombeiros. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.	NILDA SILVA DE SOUSA	EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). SOLUÇÃO CONSENSUAL. APLICAÇÃO DO ART. 39, INCISO III, C/C ART. 71 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP. ARQUIVAMENTO QUE SE IMPÕE.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, III, c/c o art. 44 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
--	--	------------------------------------	--	--

2.	Inquérito Civil N.º 259.2021.000009 Assunto: Apurar suposta transferência irregular de recursos do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru (FUNPREVIM) no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para conta da Prefeitura Municipal, em 23/08/2016. Promotoria de Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.	NILDA SILVA DE SOUSA	EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PARA A PREFEITURA. CONTRATO DE MÚTUO. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO PARA CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MERA ILEGALIDADE. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO RESSARCITÓRIA NÃO DECORRENTE DE ATO DOLOSO. ARQUIVAMENTO MANTIDO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, § 1.º n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
----	--	------------------------------------	--	---

3.	Inquérito Civil N.º 261.2024.000100 Assunto: Apurar possível acumulação indevida de cargos públicos pelo servidor DÁCIO VIANA COELHO, no período de 2016 a 2025, nos quadros da rede estadual e municipal de ensino. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte.	NILDA SILVA DE SOUSA	EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDOR. TESE DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AFASTADA. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ATIPICIDADE DA CONDUTA DIANTE DAS ALTERAÇÕES DA LEI N. 14.230/2021. APLICAÇÃO DO TEMA 1.199 DO STF. BOA-FÉ DO INVESTIGADO. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N. 006/2015-CSMP/AM. HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
----	--	----------------------	---	---

4.	Inquérito Civil N.º 040.2021.000382 Assunto: Apurar possível descumprimento do objeto do contrato decorrente do Pregão Presencial n. 026/2021, realizado pelo Município de Presidente Figueiredo, tendo como licitantes vencedoras as empresas K. S. Transportes de Cargas Ltda. e OM Boat Logística Ltda. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo.	NILDA SILVA DE SOUSA	EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2021 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA GENÉRICA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA. DILIGÊNCIAS EXAURIDAS SEM COMPROVAÇÃO DAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO MANTIDO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
----	--	--	---	--

5.	Inquérito Civil N.º 168.2019.000106 Assunto: Apurar possível uso indevido e excessivo de combustível por vereadores da Câmara Municipal de Parintins, conforme portaria de fls. 06/07. Promotoria de Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins.	NILDA SILVA DE SOUSA	EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. RATIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. USO INDEVIDO DE COMBUSTÍVEL. CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADES. ADOÇÃO DE NOVOS MECANISMOS DE CONTROLE PELO PODER PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP. RATIFICAÇÃO DO VOTO CONDUTOR.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
----	--	------------------------------------	---	--

6.	Inquérito Civil N.º 244.2022.000014 Assunto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa atribuído à Sra. Maria Ducirene da Cruz Menezes, então Prefeita Interina de Coari/AM, em razão da deflagração do Pregão Presencial n. 22/2021, destinado à aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.	NILDA SILVA DE SOUSA	EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2021 E CONTRATOS DA PREFEITURA DE COARI. AUSÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO COM OBRAS ESTADUAIS. INFORMAÇÕES OFICIAIS DO ESTADO E DO TCE/AM. INEXISTÊNCIA DE DOLO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO. IDENTIDADE COM PROCEDIMENTO ANTERIORMENTE ARQUIVADO. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. ARQUIVAMENTO MANTIDO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
----	--	------------------------------------	--	--

7.	Inquérito Civil N.º 188.2023.000022 Assunto: Apurar a ausência de profissionais especializados para acompanhamento de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) incluídos nas classes comuns do ensino regular das escolas municipais de Manicoré, notadamente no Distrito de Santo Antônio do Matupi. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré.	NILDA SILVA DE SOUSA	EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO QUE ABRANGE INTEGRALMENTE O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CELEBRAÇÃO DE TAC COM O MUNICÍPIO, ASSUMINDO OBRIGAÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO AJUSTE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, III, c/c o art. 71 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
----	---	------------------------------------	---	--

8.	Inquérito Civil N.º 040.2023.000110 Assunto: Apurar a inoperância do laboratório de informática da Escola Municipal João Fábio de Araújo, cujos equipamentos, adquiridos em 2021, permaneciam sem uso, em prejuízo do direito à educação e à inclusão digital dos alunos Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama.	NILDA SILVA DE SOUSA	HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FÁBIO DE ARAÚJO. INOPERÂNCIA DOS EQUIPAMENTOS. ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. ACOLHIMENTO PELO MUNICÍPIO. INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO COMPROVADOS. IRREGULARIDADE SANADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. ARQUIVAMENTO FUNDADO NO ART. 39, INCISO I, DA RESOLUÇÃO N.º 06/2015 - CSMP/AM. DECISÃO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
----	--	------------------------------------	--	--

9.	Inquérito Civil N.º 256.2021.000050 Assunto: Apurar informações sobre a origem e o tipo de vínculo do Sr. Jacob Nogueira de Araújo com o Município de Manacapuru, bem como apurar a destinação dos valores pagos a título de remuneração a contar do ano de 2013. Promotoria de Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.	NILDA SILVA DE SOUSA	EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO VÍNCULO FUNCIONAL INEXISTENTE. RESPOSTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU A INFORMAR QUE O NOTICIANTE NUNCA INTEGROU SEU QUADRO DE PESSOAL. INÉRCIA DO INTERESSADO EM FORNECER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO. ARQUIVAMENTO MANTIDO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
----	--	------------------------------------	---	--

10.	Inquérito Civil N.º 274.2021.000001 Assunto: Apurar possíveis irregularidades no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001-2019/2020, promovido pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC/AM), para contratação temporária de professores de Química naquele município. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Uruará.	NILDA SILVA DE SOUSA	EMENTA: ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. PROFESSORES. MUNICÍPIO DE URUCARÁ. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. CONVOCAÇÃO PROPORCIONAL À DEMANDA. ATUAÇÃO POSTERIOR DE SERVIDORES EFETIVOS. INEXISTÊNCIA DE DOLO OU DESVIO DE FINALIDADE. LEGALIDADE DO CERTAME. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
11.	Inquérito Civil N.º 280.2025.000182 Assunto: Apurar pedido de homologação de arquivamento parcial em relação à operadora TIM S.A., fundamentado na ausência de irregularidades na prestação de serviços de telefonia móvel no município. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá.	NILDA SILVA DE SOUSA	EMENTA INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAPURÁ. ARQUIVAMENTO PARCIAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA. RESOLUÇÃO CSMP Nº 006/2015, ART. 39, II e § 3º. NÃO HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela NÃO HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, inciso II e §3º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12.	Inquérito Civil N.º 245.2021.000030 Assunto: Apurar eventuais condutas imputadas aos noticiados, Raione Cabral Queiroz, Ewertown Medeiros, Ademoque Rebouças da Silva Filho, Samuel Pereira de Castro e Aldervan Souza Cordovil, por supostas condutas de corrupção ativa, tráfico de influência e exploração de prestígio. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.	ELVYS DE PAULA FREITAS	EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VEREADORES. CORRUPÇÃO ATIVA. TRÁFICO DE INFLUÊNCIA. EXPLORAÇÃO DE PRESTÍGIO. PRESCRIÇÃO. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I da Resolução n.º 006/2015-CSMP e do art. 43, XVII da Lei Complementar n.º 11/93, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
13.	Inquérito Civil N.º 185.2025.000002 Assunto: Apurar melhorias estruturais, de recursos humanos e de bens e serviços ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa.	ELVYS DE PAULA FREITAS	EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR. DILIGÊNCIAS. REGULARIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14.	Inquérito Civil N.º 220.2023.000046 Assunto: Apurar irregularidades na estrutura e no funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Autazes/AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes.	ELVYS DE PAULA FREITAS	INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADE INFRAESTRUTURA NO CONSELHO TUTELAR. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA APONTADA. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL. DESNECESSIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	--------------------------------------	--	--

15.	Inquérito Civil N.º 261.2024.000101 Assunto: Apurar a suposta acumulação indevida de cargos públicos pela Sra. Radige Mendes Pinheiro no período de 2020 a 2025, junto às redes estadual e municipal de ensino. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte.	ELVYS DE PAULA FREITAS	EMENTA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ACÚMULO DE CARGOS. MUNICÍPIO DE MANAUS. ESTADO DO AMAZONAS. COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO. APOSENTADORIA DO ESTADO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I da Resolução n.º 006/2015-CSMP e do art. 43, XVII da Lei Complementar n.º 11/93, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	---	--------------------------------------	--	--

16.	Inquérito Civil N.º 258.2021.000105 Assunto: Apurar irregularidades na aquisição de kits humanitários, por parte da Prefeitura Municipal de Manacapuru, na ordem de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do dia 29 de junho de 2021. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. AQUISIÇÃO DE KITS HUMANITÁRIOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU RECURSOS ORIGEM FEDERAL. RECONHECIMENTO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. VOTO: REFERENDO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.	À unanimidade dos votantes, voto pelo DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, em favor do Ministério Público Federal, nos termos do art. 30 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do Conselheiro Relator.
-----	--	---	--	---

17.	Procedimento Preparatório N.º 182.2024.000022 Assunto: Apurar supostas irregularidades na contratação e execução do Contrato Administrativo nº 038/2024. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Envira.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO ADMINISTRATIVO. APURAÇÃO SOBRE A AUSÊNCIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E PAGAMENTO. ESCLARECIMENTO ACERCA DO CANCELAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. ESGOTAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS INVESTIGATIVAS CABÍVEIS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE ATO ÍMPROBO OU LESÃO AO ERÁRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	--	---	---	--

18.	Procedimento Preparatório N.º 040.2025.000717 Assunto: Apurar suposta apropriação indébita previdenciária praticada pelo Município de Coari em face servidora pública municipal Maria do Perpétuo Socorro Lopes dos Santos. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	EMENTA: DIREITO PREVIDENCIÁRIO E ADMINISTRATIVO. S UPOSTA APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES DESCONTADAS. CONSULTA AO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (CADPREV), SEM IDENTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE REPASSE NAS COMPETÊNCIAS INDICADAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	---	---	---	--

19.	Notícia de Fato N.º 040.2025.000087 Assunto: Apurar a interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica em imóvel rural localizado na BR-174, Km 132, no município de Presidente Figueiredo/AM, em razão de falha em transformador pertencente à rede de distribuição, com possível repercussão coletiva decorrente da extensão temporal da ausência do serviço essencial Promotoria de Origem: 1.ª Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL. APURAR INTERRUPTÃO PROLONGADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ÁREA RURAL. REGISTRO DA NOTÍCIA DE FATO, ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO NOTICIANTE E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA ÀS SOLICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA. POSSIBILIDADE DE REPERCUSSÃO COLETIVA DIANTE DA PROLONGADA SUSPENSÃO DO SERVIÇO ESSENCIAL. NECESSIDADE DE APROFUNDAMENTO DA APURAÇÃO. VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO, COM A REFORMA DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, COM FUNDAMENTO NO ART. 20, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, voto pela NÃO HOMOLOGAÇÃO com a determinação de diligências, nos termos do art. 20, caput, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
20.	Procedimento Preparatório N.º 038.2025.000421 Assunto: Apurar a supressão de vegetação nativa, descumprimento de embargos ambientais e impedimento de	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	EMENTA: DIREITO AMBIENTAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR A PRÁTICA DE ILÍCITOS AMBIENTAIS CONSISTENTES EM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM	À unanimidade dos votantes, voto pelo DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, em favor do Ministério Público Federal, nos termos do art. 30 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do Conselheiro Relator.

regeneração
natural em área
situada na Gleba
Federal
Mapinguari.

**Promotoria de
Origem:**

Promotoria de
Justiça da Comarca
de Canutama.

AUTORIZAÇÃO,
DESCUMPRIMENTO
DE EMBARGOS E
IMPEDIMENTO DE
REGENERAÇÃO
NATURAL EM
ÁREA INSERIDA
EM GLEBA
FEDERAL.
DECLÍNIO DE
ATRIBUIÇÃO
FORMULADO PELA
PROMOTORIA DE
JUSTIÇA EM PROL
DO MINISTÉRIO
PÚBLICO FEDERAL
(MPF).
CONSTATAÇÃO DE
QUE A ÁREA
OBJETO DA
INVESTIGAÇÃO
INTEGRA
PATRIMÔNIO DA
UNIÃO (ART. 20, II,
DA CF). DANO
AMBIENTAL QUE
ATINGE
DIRETAMENTE
BEM FEDERAL.
INTERESSE
JURÍDICO DIRETO
E ESPECÍFICO DA
UNIÃO.
COMPETÊNCIA DA
JUSTIÇA FEDERAL
(ART. 109, I, DA
CF). ATRIBUIÇÃO
DO MINISTÉRIO
PÚBLICO FEDERAL
PARA ATUAÇÃO
NA TUTELA DO
MEIO AMBIENTE
EM ÁREA
FEDERAL.
PRECEDENTES DO
EMENTÁRIO DE
CONFLITOS DE
ATRIBUIÇÕES NO
SENTIDO DE QUE
A EXISTÊNCIA DE
INTERESSE
FEDERAL ATRAI A
ATUAÇÃO DO MPF.
VOTO PELO
REFERENDO DO
DECLÍNIO DE
ATRIBUIÇÃO, COM
FUNDAMENTO NO
ART. 30, CAPUT,

			DA RES Nº. 006/2015 CSMP.	
21.	Inquérito Civil N.º 225.2022.000019 Assunto: Apurar a situação de criança supostamente privada de registro civil de nascimento e a impossibilidade de localização do menor G. S. S. e de seus familiares para regularização da situação registral. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	EMENTA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. REGISTROS PÚBLICOS. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SITUAÇÃO DE CRIANÇA SUPOSTAMENTE DESPROVIDA DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS CONSISTENTES NA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS A ÓRGÃOS PÚBLICOS, REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES A UNIDADES DE SAÚDE E CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES E CARTA PRECATÓRIA, DIVULGAÇÃO EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO LOCAL E CONSULTAS A SISTEMAS PROCESSUAIS. TENTATIVAS INFRUTÍFERAS DE LOCALIZAÇÃO DA CRIANÇA E DE SEUS FAMILIARES. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO DIANTE DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE PERMITAM A	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS ENVOLVIDOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
22.	Procedimento Preparatório N.º 182.2025.000030 Assunto: Apurar denúncia de possíveis maus-tratos e negligência contra crianças supostamente residentes com a Sra. Marinelda, no município de Envira/AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Envira.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	EMENTA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR DENÚNCIA DE MAUS-TRATOS E NEGLIGÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RELATÓRIO DO CONSELHO TUTELAR, QUE RELATOU VISITA À RESIDÊNCIA DA GENITORA, OCASIÃO EM QUE TERIA HAVIDO RESISTÊNCIA À ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO, COM IMPEDIMENTO DE CONTATO COM AS CRIANÇAS E DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO LAR. INFORMAÇÕES DE POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DE	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I, e art. 44 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			AUSÊNCIA FREQUENTE DA RESPONSÁVEL E POSSÍVEL CARÊNCIA DE RECURSOS PARA ALIMENTAÇÃO E CUIDADOS DOS MENORES. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS, INCLUINDO REQUISIÇÃO DE RELATÓRIOS AO CONSELHO TUTELAR, AO CRAS E AO CREAS, ALÉM DE PROVIDÊNCIAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. ELEMENTOS COLHIDOS INSUFICIENTES PARA COMPROVAR A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS INFANTOJUVENIS QUE JUSTIFIQUE A ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
23.	Inquérito Civil N.º 001.2023.000455	JORGE MICHEL AYRES	EMENTA: DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do

		MARTINS	INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE MÉDICOS PLANTONISTAS E ENFERMEIROS NAS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, NO PERÍODO DE 2016 A 2018. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS À ESCALA DE PROFISSIONAIS. APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA INSTITUCIONAL E JUNTADA DE ESCALAS DE SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO DOS PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMAGEM. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA COMPROVAR IRREGULARIDADE OU OMISSÃO ADMINISTRATIVA QUE JUSTIFIQUE A ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS.	arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
	Assunto: Apurar possível ausência de médicos plantonistas e enfermeiros nas unidades hospitalares do município de Canutama/AM, no período de janeiro de 2016 a maio de 2018. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama.			

			ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
24.	Inquérito Civil N.º 162.2021.000013 Assunto: Apurar possível recebimento de remuneração sem contraprestação por servidor público municipal ocupante do cargo de médico no município de Humaitá/AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	EMENTA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL AUSÊNCIA DO SERVIDOR EM SEU LOCAL DE LOTAÇÃO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS CONSISTENTES NA REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS FUNCIONAIS, INFORMAÇÕES À PREFEITURA MUNICIPAL E CONSULTAS DESTINADAS À VERIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			MÉDICA E DA FREQUÊNCIA FUNCIONAL DO INVESTIGADO, BEM COMO NA SOLICITAÇÃO DE DADOS A COMPANHIAS AÉREAS PARA AFERIÇÃO DE POSSÍVEIS DESLOCAMENTOS DO SERVIDOR. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELOS ÓRGÃOS CONSULTADOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA COMPROVAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
25.	Procedimento Preparatório N.º 176.2025.000033 Assunto: Apurar a conduta do médico L e a n d r o Josefy Silva Gomes na Unidade Básica de Saúde Raimundo Rolim, em Boa Vista do Ramos,	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. APURAR CONDUTA DE MÉDICO LOTADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO ROLIM, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS,	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I, e art. 44 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

consistente na
recusa de
atendimento à
paciente Juanice
Afonso de Souza
em razão de
publicação
realizada por
familiar em rede
social.

**Promotoria de
Origem:**

Promotoria de
Justiça da Comarca
de Boa Vista do
Ramos.

CONSISTENTE NA
RECUSA DE
ATENDIMENTO À
PACIENTE EM
RAZÃO DE
PUBLICAÇÃO EM
REDE SOCIAL
ATRIBUÍDA A
FAMILIAR.
INSTAURAÇÃO DE
NOTÍCIA DE FATO
E POSTERIOR
CONVERSÃO EM
PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO.
ATUAÇÃO DA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE COM
ADOÇÃO DE
MEDIDAS
ADMINISTRATIVAS
E TRANSFERÊNCIA
DO PROFISSIONAL
PARA OUTRA
UNIDADE.
REALIZAÇÃO DE
AUDIÊNCIAS
EXTRAJUDICIAIS
COM A
PARTICIPAÇÃO DA
GESTÃO
MUNICIPAL E DO
MÉDICO
NOTICIADO,
OCASIÃO EM QUE
HOVE
RECONHECIMENTO
DA CONDUTA E
ASSUNÇÃO DE
COMPROMISSO DE
NÃO REITERAÇÃO.
RESTABELECIMENTO
DO ATENDIMENTO
À USUÁRIA NA
UNIDADE DE
SAÚDE.
COMUNICAÇÃO
DO CASO AO
CONSELHO
REGIONAL DE
MEDICINA DO
ESTADO DO
AMAZONAS
(CREMAM), COM
TRÂMITE PARA
ANÁLISE
CORRECIONAL NA
ESFERA

			ÉTICOPROFISSIONAL. SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE MOTIVOU A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO E AUSÊNCIA DE ELEMENTOS A INDICAR LESÃO ATUAL OU CONTINUADA A DIREITO COLETIVO OU DIFUSO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, C/C ART. 44, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
26.	Inquérito Civil N.º 270.2024.000039 Assunto: Acompanhar e fiscalizar, a implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes no município de Anamá/AM, para suprir a omissão na prestação da medida de proteção prevista no artigo 101, inciso VII, da Lei n. 8.069/1990. Promotoria de Origem:	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL. APURAR A IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ E AOS	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I, e art. 44 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Promotoria de
Justiça da Comarca
de Anamá.

ÓRGÃOS DA REDE
DE PROTEÇÃO,
ESPECIALMENTE
AO CENTRO DE
REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL (CREAS).
MANIFESTAÇÃO
DA
MUNICIPALIDADE
ACERCA DA
AUSÊNCIA DE
REGISTROS
CONSOLIDADOS
SOBRE
INICIATIVAS
PRETÉRITAS E DA
NECESSIDADE DE
LEVANTAMENTO
TÉCNICO PARA
IMPLEMENTAÇÃO
DA POLÍTICA.
CONSTATAÇÃO DE
QUE A FINALIDADE
DO FEITO
CONSISTE NO
ACOMPANHAMENTO
CONTÍNUO DE
POLÍTICA PÚBLICA
MUNICIPAL,
FINALIDADE QUE
SE ADEQUA AO
PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO
PREVISTO NA
RESOLUÇÃO Nº
006/2015-CSMP.
INSTAURAÇÃO DO
PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO
Nº
270.2025.000054
PARA
SEGUIMENTO DA
ATUAÇÃO
INSTITUCIONAL.
ESGOTAMENTO
DAS DILIGÊNCIAS
POSSÍVEIS.
INEXISTÊNCIA DE
FUNDAMENTO
PARA A
PROPOSITURA DE
AÇÃO CIVIL
PÚBLICA. VOTO
PELA
HOMOLOGAÇÃO
DO

			ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP.	
27.	Inquérito Civil N.º 040.2023.000654 Assunto: Apurar suposta ausência de repasse de verbas previdenciárias pela Prefeitura Municipal de Borba ao Fundo Previdenciário Municipal de Borba e ao INSS, no período de 2017 a 2023. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Borba.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA ATRIBUÍDO AO ENTÃO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, SIMÃO PEIXOTO LIMA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIA DE FATO ENCAMINHADA PELA OUVIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (OGMP). CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO E ANÁLISE DOS ELEMENTOS INFORMATIVOS. VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AJUIZADA PELO MUNICÍPIO DE BORBA PERANTE O PODER JUDICIÁRIO, PROCESSO Nº 0601199-23.2023.8.04.3200, COM IDENTIDADE DE OBJETO. JUNTADA DE DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PROCESSO JUDICIAL E CIÊNCIA AO NOTICIANTE.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I, e art. 44 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL DIANTE DA JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA E DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS AUTÔNOMOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
28.	Inquérito Civil N.º 159.2019.000024 Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa que causaram prejuízo ao erário, supostamente praticados pelo então Presidente da Câmara Municipal de Borba, nos anos de 2013 e 2014. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Borba.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, CONSISTENTES NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PAGAMENTO DE DIÁRIAS A CHEFE DE GABINETE, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PAGAMENTO POR FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EVENTUAL FORNECIMENTO	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I, e art. 44 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

DE PRODUTOS
POR VEREADORA
À CASA
LEGISLATIVA.
MANIFESTAÇÕES
DO NOTICIANTE
COM
APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS,
OITIVA DE
FORNECEDOR,
ANÁLISE DE
DOCUMENTAÇÃO
RELATIVA A
CONTRATAÇÕES E
REQUISIÇÕES DE
FORNECIMENTO,
EXAME DE
DOCUMENTOS
REFERENTES A
PAGAMENTO DE
DIÁRIAS E
DESPESAS COM
COMBUSTÍVEL,
COMPROVAÇÃO
DA EXISTÊNCIA DE
VEÍCULOS
OFICIAIS E
JUNTADA DE
ACÓRDÃOS DO
TRIBUNAL DE
CONTAS DO
ESTADO DO
AMAZONAS (TCE
/AM) RELATIVOS
ÀS CONTAS DA
CÂMARA
MUNICIPAL DE
BORBA.
DEVOLUÇÃO DOS
AUTOS PELO
CONSELHO
SUPERIOR DO
MINISTÉRIO
PÚBLICO PARA
PROVIDÊNCIAS,
APÓS DECISÃO
ANTERIOR DE NÃO
HOMOLOGAÇÃO
DO
ARQUIVAMENTO.
TRANSCURSO DO
TEMPO COM
INCIDÊNCIA DA
PRESCRIÇÃO DA
PRETENSÃO
SANCIONATÓRIA E
AUSÊNCIA DE
ELEMENTOS QUE

			INDIQUEM A PRÁTICA DE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.	
29.	Inquérito Civil N.º 261.2024.000099 Assunto: Apurar a acumulação indevida de cargos públicos pela noticiada ARACI RODRIGUES DA CUNHA no período de 2020 a 2025 perante a rede estadual e municipal de ensino. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE TRÊS CARGOS DE PROFESSORA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO E NA REDE MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO COM DOCUMENTOS FUNCIONAIS, FICHAS FINANCEIRAS, DECRETOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, PORTARIAS DE LICENÇA E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I da Resolução n.º 006/2015-CSMP e do art. 43, XVII da Lei Complementar n.º 11/93, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			(SEDUC) E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE (SEMED). DEMONSTRAÇÃO DOCUMENTAL DE QUE A INVESTIGADA ERA TITULAR DE TRÊS VÍNCULOS DOCENTES, TENDO POSTERIORMENTE FORMALIZADO PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE UM DOS CARGOS MUNICIPAIS, COM REGISTRO NO DECRETO Nº 935/2024-DGPMNON. REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL, PASSANDO A PERMANECER COM DOIS VÍNCULOS DOCENTES, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, XVI, "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
30.	Inquérito Civil N.º 258.2021.000107	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	EMENTA. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. APURAR	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do

Assunto: Apurar possível negligência no atendimento médico prestado à gestante Valdiza de Lima Praia no Hospital Lázaro Reis, no Município de Manacapuru, após quadro de eclâmpsia durante atendimento pré-natal, que culminou em sua transferência para a Maternidade Ana Braga e posterior óbito.

Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.

POSSÍVEL NEGLIGÊNCIA NO ATENDIMENTO MÉDICO PRESTADO À PACIENTE COM QUADRO DE ECLÂMPsia NO HOSPITAL LÁZARO REIS, NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU. RECEBIMENTO DE RELATO FORMULADO PELO CONSELHO TUTELAR. ANÁLISE DE PRONTUÁRIO MÉDICO ENCAMINHADO PELA UNIDADE HOSPITALAR. REGISTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM EM DIVERSOS MOMENTOS ENTRE A ADMISSÃO DA PACIENTE E SUA TRANSFERÊNCIA PARA UNIDADE DE MAIOR COMPLEXIDADE. ADOÇÃO DE MEDIDAS CLÍNICAS PARA CONTROLE DA CRISE HIPERTENSIVA E MANEJO DE EPISÓDIOS CONVULSIVOS. TRANSFERÊNCIA EM REGIME DE “VAGA ZERO” PARA A MATERNIDADE ANA BRAGA. DETERMINAÇÃO ANTERIOR DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (CSMP/AM) PARA

arquivamento, nos termos do art. 39, I da Resolução n.º 006/2015-CSMP e do art. 43, XVII da Lei Complementar n.º 11/93, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

REALIZAÇÃO DE
DILIGÊNCIAS
COMPLEMENTARES.
SOLICITAÇÃO DE
AUTORIZAÇÃO
FAMILIAR PARA
ACESSO AO
PRONTUÁRIO DA
MATERNIDADE
ANA BRAGA.
REQUISIÇÃO DE
ANÁLISE TÉCNICA
AO NÚCLEO DE
APOIO TÉCNICO
DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO
ESTADO DO
AMAZONAS
(NAT/MPAM).
PRESTAÇÃO DE
INFORMAÇÕES
PELO HOSPITAL
LÁZARO REIS
ACERCA DE
PROTOCOLOS
ASSISTENCIAIS,
EQUIPE
OBSTÉTRICA,
DISPONIBILIDADE
DE
EQUIPAMENTOS E
AMBULÂNCIAS.
EXISTÊNCIA DE
RECOMENDAÇÃO
MINISTERIAL
VOLTADA À
HUMANIZAÇÃO DO
ATENDIMENTO
OBSTÉTRICO E
PREVENÇÃO DE
VIOLÊNCIA
OBSTÉTRICA NO
MUNICÍPIO.
IMPOSSIBILIDADE
DE OBTENÇÃO DO
PRONTUÁRIO DA
UNIDADE DE
REFERÊNCIA POR
AUSÊNCIA DE
AUTORIZAÇÃO
DOS FAMILIARES,
EM RAZÃO DO
SIGILO MÉDICO E
DA PROTEÇÃO AO
DIREITO
FUNDAMENTAL À
INTIMIDADE.
INSUFICIÊNCIA DE
ELEMENTOS PARA

			A CONFIGURAÇÃO DE IRREGULARIDADE OU ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS DE NATUREZA COLETIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
--	--	--	---	--

31.	Inquérito Civil N.º 040.2021.000247 Assunto: Apurar suposta distribuição irregular de requisições de combustível a agentes políticos, com possível desvio de finalidade e utilização de recursos públicos para obtenção de apoio político. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTA DISTRIBUIÇÃO IRREGULAR DE COMBUSTÍVEL A AGENTES POLÍTICOS COM INDICAÇÃO DE TROCA DE BENEFÍCIOS POR APOIO POLÍTICO. REALIZAÇÃO DE REQUISIÇÕES DE INFORMAÇÕES, ANÁLISE DE DOCUMENTOS, OITIVA DE TESTEMUNHAS E EXAME DE REGISTROS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DOLO ESPECÍFICO, À LUZ DA LEI Nº 8.429/92 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.230 /2021. FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do art. 39, I da Resolução n.º 006/2015-CSMP e do art. 43, XVII da Lei Complementar n.º 11/93, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	---	---	---	--

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus/AM.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro e Corregedora-Geral

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS

Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS

Membro

NILDA SILVA DE SOUSA

Membro e Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 23/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 23/04/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 23/04/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 24/04/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 05/05/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2126465** e o código CRC **C5129E78**.

2026.009355

2126465v5